



IMPrensa Oficial DO Município



Órgão Oficial do
Município

DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2023 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2023

Nº 085

Prefeitura Municipal de Coromandel

REURB'S - Município de Coromandel – MG

LEI NACIONAL Nº 13.465/2017

EDITAL Nº 001, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **MUNICÍPIO DE COROMANDEL**, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, para cumprimento do disposto na Lei Federal nº 13.465/2017; especificamente aos §§2º a 6º e 9º, do art. 31, da referida Lei, convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana – **REURB-S**, a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

REQUERENTE	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – NÚCLEO CONSOLIDADO BRASIL NOVO(2)
GLAYNE FERREIRA DAS NEVES CPF 955.698.991-04	Lote 17 da Quadra 59, Núcleo Brasil Novo – 02, situado na Rua Natal Goulart, 6,14m mais 05,50m de frente 08,06m do lado direito, 5,09m do lado esquerdo e 9,08m, mais 2,16 no fundo, total 75,03 m²

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital. Coromandel – MG, 05 de Dezembro de 2023

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O **MUNICÍPIO DE COROMANDEL**, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, para cumprimento do disposto na Lei Federal nº 13.465/2017; especificamente aos §§2º a 6º e 9º, do art. 31, da referida Lei, convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana – **REURB-S**, a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

REQUERENTE	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – NÚCLEO CONSOLIDADO BRASIL NOVO(1)
JOÃO ANTÔNIO XAVIER CPF 497.828.196-20	Lote 001 da Quadra 1 Núcleo Brasil Novo – 01, situado na Rua Lineu Rosa da Silva 2,12 m de frente mais 9,23 m de frente 27,08 m do lado direito, 26,87 m do lado esquerdo e 5,88 m no fundo, total 228,33 m²

FRANCISCA CARDOSO DAS NEVES CPF 748.809.186-87	Lote 36 da Quadra 01, Núcleo Brasil Novo – 01, situado na Rua Natal Goulart, 14,64 m de frente 13,72 m do lado direito, 14,76 m do lado esquerdo e 13,20 m no fundo, total 197,09 m²
TIAGO DE BARROS CPF 091.149.186-41	Lote 39 da Quadra 01, Núcleo Brasil Novo – 01, situado na Rua Natal Goulart, 10,51 m de frente 17,63 m do lado direito, 15,63 m do lado esquerdo e 10,78 m no fundo, total 175,78 m²
NILSON ADÃO DA SILVA CPF 566.481.706-20	Lote 51 da Quadra 01, Núcleo Brasil Novo – 01, situado na Rua Natal Goulart, 23,12 m de frente 20,41 m do lado direito, 19,43 m do lado esquerdo e 22,62 m no fundo, total 455,18 m²
WALDEMAR NUNES DA SILVA CPF 481.708.106-63	Lote 52 da Quadra 01, Núcleo Brasil Novo – 01, situado na Rua Natal Goulart, 10,28 m de frente 20,62 m do lado direito, 20,41 m do lado esquerdo e 10,24 m no fundo, total 210,30 m²
LEONARDO PEREIRA MAIA CPF 067.810.336-46	Lote 017 da Quadra 059, Núcleo Brasil Novo – 01, situado na Rua Natal Goulart, 07,36 m de frente, 19,59 m do lado direito, 20,88 m do lado esquerdo e 08,11 m no fundo, total 154,57m²
MANOEL EUSTAQUIO MOREIRA CPF 366.644.306.06	Lote de terreno 064 da Quadra 059, setor 016, Núcleo Brasil Novo –01, situado na Rua Natal Goulart, 12,00 m de frente 25,59 m do lado direito, 25,09 m do lado esquerdo e 12,00 m no fundo, total 303,55 m²

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital. Coromandel – MG, 05 de dezembro de 2023.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 241 DE 16 DE JUNHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA OU OUTRO QUE O SUCEDER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL, AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a execução do Programa Minha Casa Minha Vida – Parcerias ou outro que o suceder, no âmbito do Município de Coromandel/MG.

Parágrafo único: A execução do Programa Minha Casa Minha Vida – Parcerias ou outro que o suceder no âmbito do Município de Coromandel/MG, dar-se-á mediante a comunhão de esforços públicos e privados, para viabilização de habitações populares no território municipal.

Art. 2º O Município de Coromandel/MG executará o programa (s) mediante a destinação de áreas públicas na forma definida nesta Lei.

Art. 3º Ficam incluídas, entre as ações passíveis de serem realizadas pelo Município de Coromandel/MG para execução do programa no âmbito de seu território:

- I - a produção de novas unidades habitacionais;
- II - a produção de lotes urbanizados;
- III - a reurbanização de áreas degradadas e requalificação de imóveis já existentes em áreas consolidadas;
- IV - a reforma ou ampliação de unidade habitacional; e
- V - a regularização fundiária de imóveis.

Art. 4º Os beneficiários dos empreendimentos a serem vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida serão cadastrados pela **Gestão Municipal de Inclusão Social e Esportes**, e deverão comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I – residir no Município de Coromandel/MG há pelo menos 10 (dez) anos;
- II – não ser proprietário, promitente comprador, arrendatário ou concessionário de imóvel residencial;
- III – não possuir renda familiar bruta mensal superior ao teto estipulado pelo Programa Minha Casa Minha Vida;
- IV – não ser beneficiário já favorecido por programa público habitacional municipal, estadual ou federal;
- V – não estar inscrito no SPC/SERASA/CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), ou quaisquer outros órgãos restritivos de crédito, salvo permissão direta do próprio programa habitacional;
- VI – possuir toda a documentação exigida pelo agente financeiro devidamente atualizada e legível.

Art. 5º A seleção dos beneficiários será feita dentre as pessoas cadastradas junto à **Gestão Municipal de Inclusão Social e Esportes** e que se enquadrarem nas exigências do Programa Minha Casa Minha Vida ou o que o suceder e conseguirem a aprovação do crédito junto ao agente financeiro, seguindo o critério de número de inscrição ou outro critério estabelecido pelo Programa Habitacional.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, onde estes serão edificados na área localizada conforme registro de matrícula nº 25.411, para a execução do Programa Minha Casa Minha Vida.

Parágrafo único. As doações autorizadas pela presente Lei ocorrerão conforme rege a Lei Complementar Municipal n.º 153, de 07 de novembro de 2017 e subsidiariamente à Lei de Licitações, que é aplicável aos mutuários finais aptos ao financiamento dos imóveis dentro do Programa Minha Casa Minha Vida – Parcerias ou outro que o suceder, aprovados pela Caixa Econômica Federal, e após assinatura do Contrato de Financiamento junto à Entidade Financeira.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 16 de Junho de 2023.

Fernando Breno Valadares Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o aviso de licitação a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2023. Será realizado no dia 20/12/2023 às 08:00h o Processo nº 213/2023, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de modificação e extensão de rede elétrica, para atender diversas ruas no perímetro urbano, distrito do Pântano, Alegre e Santo Inácio no município de Coromandel/MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.* E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 05 de Dezembro de 2023. Patrick César Sucupira – Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os extratos dos contratos a seguir:

TOMADA DE PREÇOS nº 018/2023 - Processo nº 199/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, nas ruas Jerônimo Rabelo e Vicente Ferreira Borges no bairro Dom Bosco, município de Coromandel/MG, referente ao Contrato nº 749/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **FALK CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 01.901.632/0001-99. Valor global: R\$549.593,31.** Vigência: 01/12/2023 a 29/11/2024. Coromandel-MG, 01 de Dezembro de 2023. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

CRENCIAMENTO nº 01/2022, Processo de nº 10/2022. Objeto: Seleção e o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, serviços de enfermagem, realização de exames e outros, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel – MG, referente ao **Contrato nº 010-2022-56.** Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **LUIZ GARCIA NETO LTDA – ME– CNPJ: 51.154.112/0001-38,** credenciada para os itens - **Item 108 - 200831 – Médico Plantonista dias úteis – Necessidade de prestação de serviço. Plantões médicos 12 horas em dias úteis na unidade de pronto atendimento Dr. Sebastião Machado. Valor por plantão R\$1.400,00. Quantidade de 46 plantões mês. Necessidade de prestação de Serviço. Plantões médicos 12 horas e dias úteis na unidade de pronto atendimento DR. Sebastião Machado. Valor R\$1.400,00 e Item 109 - 200830 – Médico Plantonista finais de semana e feriados – Necessidade de prestação de serviço. Plantões médicos 12 horas em finais de semana e feriados. Valor por plantão R\$1.550,00. Quantidade de 28 plantões mês. Necessidade de prestação de Serviço. Plantões médicos 12 horas em finais de semana e feriados, para atendimento dos usuários do SUS, na UPA do Município. Valor R\$1.550,00.** Vigência: 01/12/2023 a 31/12/2023. E-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br. Fone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 01 de Dezembro de 2023. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o extrato dos termos aditivos a seguir:

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 511/2022, referente ao Processo Licitatório nº 104/2022, Pregão Ele nº 048/2022. Partes: Município de Coromandel-MG e **AMORIM ENENHARIA COMÉRCIO ELÉTRICO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.175.717/0001-81.** Objeto: Reajuste de 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento) realizado com base no INPC. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 04 de Dezembro de 2023. Nilda Maria dos Anjos Dorneles. Presidente da CPL.

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial do Município

Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel

Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier

Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel

(34) 3841-1344